

01-0283/2019



PL - PROJETO DE LEI 283/2019 DE 16/04/2019

Promovente:

Ver. RICARDO TEIXEIRA

Ementa:

DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CUIDADORES DE ÁRVORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Protocolo nº 01-283 de 2019
JOSÉ ROBERTO DE BRITO
Técnico Administrativo
RE. 33

fls. 1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL

283/2019

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Projeto de lei

**Dispõe no âmbito do município de São Paulo
sobre a instituição de cuidadores de árvores, e dá
outras providências.**

Artigo 1º - Fica instituído o serviço voluntário de cuidadores de árvores no município de São Paulo.

Artigo 2º - Será de competência dos voluntários zelarem pelo desenvolvimento das espécies, fiscalizarem, cuidarem para o crescimento sadio e a proteção contra vândalos e agressores de qualquer natureza à arborização urbana.

Artigo 3º - Caberá ao poder executivo, por meio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, em conjunto com outros órgãos, regulamentar e capacitar os cuidadores de árvores para execução dos serviços de que se trata o artigo 2º desta Lei.

Artigo 4º - Os cuidadores deverão residir próximos aos locais onde se encontra as árvores que serão cuidadas

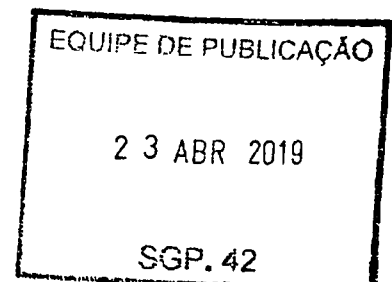
Artigo 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às comissões competentes


RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR



Segue(m) juntado(s), nesta data, o(s) documento(s) rubricado(s) sob r.º 02 e folha de informação sob r.º 03. 16.04.2019

Ass: _____

João Roberto Wley de Almeida
Técnico Administrativo
RF: 11.433

Matéria PL 283/2019. Documento digitalizado e autenticado por TAIRO BATISTA ESPERANCA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.gov.br/home/AutenticarDocumento?pid=184999>.

Folha nº 02 o proc.
nº 01.243 de 20 19
JOSÉ ROBERTO MEY DE BRITO
Técnico Administrativo
PE 1 3



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A necessidade de instituir leis para regulamentar cuidados à arborização urbana é crucial. No último verão, por conta de fortes chuvas, houve aproximadamente 3000 quedas de árvores na cidade de São Paulo, trazendo muitos prejuízos à sociedade, inclusive risco de morte.

É neste sentido que precisamos que a Prefeitura, por meio desta Lei, possa capacitar cidadãos que queiram ajudar neste propósito de diminuir os acidentes causados pelas quedas das espécies.

Os voluntários ajudariam de uma forma direta, sendo instruídos a cuidar da área verde e das espécies para que elas não cresçam desordenadamente protegendo-as da degradação.

A principal função dos voluntários, seria o cuidado constante para o plantio correto, cuidando para que o crescimento não interfira nas estruturas das calçadas e também não danifiquem as residências, pois esses, são os principais motivos do crescimento desassistido das árvores em São Paulo, além das temíveis quedas.

Dessa forma, solicito atenção aos nobres vereadores para a discussão e aprovação do projeto de lei.

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR